



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00048/2021 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

Altera o artigo 348 da Resolução nº 2, de 4 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 348 da Resolução nº 2, de 4 de abril de 1991- Regimento Internos da Câmara Municipal de São Paulo - passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 348 (...)

Parágrafo 1º: A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado bem como a certidão de antecedentes criminais.

Parágrafo 2º: Quando o homenageado fizer parte de algum órgão público, órgão oficial ou corporação o projeto deverá ser instruído com a carta de recomendação expedida pelo respectivo órgão ou corporação, ou na inexistência deste pelo seu superior hierárquico, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Parágrafo 3º: A existência de condenação criminal bem como a existência de processo administrativo disciplinar por infração grave no órgão a que se vincula o homenageado impedirão a concessão do título honorífico.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Às Comissões Competentes

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/09/2021, p. 141

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.